O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não será recebida —Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis—Semestre, 1$500 réis—Trimestre, 800 réis.

NUMERO 219 | **SEXTA-FEIRA 14 DE AGOSTO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

AVEIRO

A *Vérité Industrielle*, no seu numero de segunda feira ultima, admira que nos tenhamos offendido com os grosseiros insultos que nos dirigiu, a nós os portuguezes, e lamenta que a tolerancia e a liberdade d'imprensa em Portugal não se estendam até consentir que um estrangeiro venha dizer-nos quanto lhe parecer, servindo-se do nosso papel e dos nossos typos, e sob a protecção das nossas leis.

Não tem que admirar. Em Portugal não está muito em moda fazer ostentação de exagerada polidez; cada um póde em sua casa preterir, deante de pessoas familiares, alguma das regras do codigo do bom tom; mas na casa alheia estamos acostumados a não faltarmos nunca aos deveres de cortezia. Em França deve talvez fazer-se o mesmo. Mas a *Vérité Industrielle* esqueceu-se de que um francez tem obrigação de, pelo menos, *se fingir* muito cortez, e veio dizer-nos cousas, com que se offenderia ainda a nação menos pundonorosa, e que menos prezasse a sua reputação.

Demos, porém, de barato que essas accusações nos são dirigidas por um periodico estrangeiro, e vejamos se são ou não fundamentadas.

E' inteiramente gratuita a asserção de que Lisboa é uma cidade, onde o credito dorme ha muitos seculos, sem esperanças de vir a acordar tão cedo. Os factos encarregam-se de demonstrar o contrario. Mas a *Vérité Industrielle*, que levava muito em gosto apresentar aquella proposição, atirou-a para os prelos, sem se lembrar que havia de vêr-se embaraçada quando lhe exigissem a demonstração. Depois, formando conjecturas ácerca da apathia do credito entre nós, vae encontrar-lhe a causa na desconfiança, com que nos olhamos; e a essa desconfiança vae ainda buscar fundamento na dissolução geral dos costumes.

«O homem rico, diz a *Vérité Industrielle*, acha facilmente empenhos, quer dizer, pessoas que se encarregam de fallar por elle aos juizes.» Assim será; mas o que podemos asseverar-lhe, em desaggravo da magistratura offendida, é que tambem encontrará juizes, e não poucos, que repulsem com dignidade quaesquer tentativas de suborno ou peita. Experimente a *Vérité Industrielle*, e convencer-se-á de que é muito injusto o juizo, que faz dos magistrados portuguezes. «Quasi todas as sentenças, continúa o mesmo jornal, indicam que a mesma questão não foi encarada em boa-fé: acham-se sempre textos de lei para justificar uma expoliação, ou para eternisar um processo: eis-aqui a rasão porque todos receiam largar das mãos os seus capitaes para os confiar ao credito.» Livre-nos Deus de ser isto tão exacto, como pertende a *Vérité Industrielle*. Felizmente, apenas poderá admittir-se como excepção o que o jornal pertendeu arvorar em regra.

Qual será, porém, a rasão porque o periodico francez nos tracta d'este modo? Que factos escandalosos provocariam a sua indignação?

E' o que veio aclarar-nos o ultimo numero da *Vérité Industrielle*. Não são factos, é um facto unico, e esse contado a seu modo, o que aponta o articulista do supracitado jornal, porque lhe ensinaram nos seus tempos de estudante de logica, que d'um principio singular se pode tirar uma conclusão, não universal, mas universalissima.

O facto é um contracto de construcção de caminhos de ferro, em que tomou parte o nosso honrado patricio o sr. Francisco de Mello, e em que pertendia entrar igualmente o sr. Carré, um dos redactores da *Vérité Industrielle*. Ao sr. Mello foi mais tarde concedida carta de conselho, pelo bem que cumpriu as condições do contracto, e pelos serviços que com isso prestou ao paiz na qualidade de presidente da companhia constructora do caminho de ferro do sul.

Oxalá que todos os titulos honorificos fossem tão merecidos como o do sr. Mello. Mas o sr. Carré, despeitado por não ter podido participar dos lucros da empreza, e ainda mais pela mercê concedida ao sr. Mello, dirigiu-lhe algumas injurias, que este cavalheiro quiz fazer punir, chamando aos tribunaes o sr. Carré, que mais tarde retirou as expressões injuriosas, que havia escripto, obtendo assim o perdão do offendido. O sr. Mello, em consequencia d'isso, declarou pela imprensa que perdoava ao sr. Carré a offensa, que este lhe fizera, desistindo de se desaffrontar nos tribunaes.

Agora, vendo na *Vérité Industrielle* uma accusação tão forte e tão ampla a differentes e respeitaveis classes de individuos, esperavamos que, ao menos, o alludido jornal viesse comprovar o que dissera, citando factos, que tomassem inconfutaveis as suas asseverações. Mas enganámo-nos. A *Vérité Industrielle* limitou-se a citar o que se passára com o sr. Mello, o titulo de conselheiro, que este sr. obteve, e a concessão do diploma de deputado feita ao sr. Gomes Brandão, tambem nosso conterraneo, e um dos directores da companhia; e entendeu que com isto tinha provado tudo!

Ora, sériamente, que influencia podem estes factos exercer no credito publico? Que relação de causalidade encontra o articulista entre os factos, que aponta, e os de que lançou mão para formular as gravissimas accusações, que fez? Como é que prova a corrupção dos magistrados, a má fé dos contractos, a protecção, que nos tribunaes encontram os homens dinheirosos contra as justas reclamações dos desfavorecidos da fortuna? Em que se basêa para affirmar que a riqueza é meio infallivel de alcançar titulos honorificos, e de conquistar posições elevadas? Como demonstra que o merito, se não tem por apanagio a riqueza, é sempre despresado em Portugal? O que é que o auctorisa a dizer que os ricos levam sempre de vencida os pobres, e que a riqueza é, por via de regra, synonimo de «velhacaria»?

Na verdade é incrivel que um estrangeiro ouse ser tão insolente para com a nação, que o acolhe; e mais incrivel ainda é que o agente do Ministerio Publico o não faça comparecer perante os tribunaes para ahi o obrigar a engolir a affronta dirigida a toda a nação.

Em um dos nossos passados numeros, referindo-nos a um communicado, que publicámos, e que dizia respeito á universidade de Coimbra, promettemos fallar dos differentes objectos, em que, segundo o auctor do communicado, e segundo nós tambem, se commetteram injustiças; isto é, dos actos e exames, dos premios, e das informações.

Occupar-nos-emos de cada uma d'essas cousas por sua ordem.

Os actos e exames na universidade foram este anno, pouco mais ou menos, o que costumam ser sempre. Falta-lhes a unidade da bitola, por onde deviam aferir-se as capacidades dos estudantes; e a consequencia d'esta falta é apparecerem resultados pasmosamente contradictorios, e revoltantes. E a causa d'isso encontra-se na desharmonia, que não poucas vezes reina entre os professores da mesma faculdade, na falta de um systema inalteravel no ensino, e no grau de conhecimentos a exigir, na facilidade em attender a empenhos, e na tendencia, que se nota em alguns professores, para approvarem um estudante por motivos, que não deviam jámais subir com elles ás cadeiras magistraes.

Para uns todo o rigor; para outros toda a benevolencia; para uns o mais feliz resultado, apezar da falta de diligencia; para outros as reprovações e os RR, não obstante a assiduidade no estudo. Foi sempre assim a universidade, e assim será sempre, em quanto a não fizerem tomar melhor caminho.

Mas apontemos factos; e comecemos pela faculdade de mathematica.

Não bastava a esta faculdade o demasiado e injusto rigor, de que usava em algumas das suas cadeiras, e que tantos mancebos afastava de a seguirem; não lhe era sufficiente o labeo de intimar de vez em quando um ou outro estudante para que não continuasse a frequental-a, porque desagradava a algum de seus lentes, que a pezar d'isso lhe reconhecia intelligencia. Era-lhe tambem necessario reprovar, e reprovar no 4.º anno um estudante, que nos anteriores foi havido como muito distincto, e que nunca deixou de applicar-se como nos annos em que obteve distincções.

E quereis saber a que se attribue esta reprovação? E' que J. F., o estudante a que nos referimos, é um mancebo independente; e a independencia dos estudantes em Coimbra foi sempre cousa mui perigosa e desagradavel a muitos lentes; é que J. F. assignou o manifesto da academia, em seguida á demonstração de 8 de dezembro, e os signatarios do manifesto ficaram mal vistos para com alguns professores da universidade, e muitos d'elles pagáram bem caro a sua ousadia; é que J. F. ousava, aos vinte e dois annos, ter idêas politicas, de mais a mais contrarias ás de alguns de seus lentes; e a universidade não quer politica nos mancebos que se assentam nos seus bancos.

A ultima das causas apontadas é que nos dizem ser a que mais concorreu para a reprovação de J. F.

A politica! sempre a politica a influir em tudo, até nas cousas em que nunca devera entrar! A politica! Quando nos decidiremos a convencer-nos do que a politica não é o que nós a fazemos ser, á força de abuzarmos d'ella?!

J. F. foi reprovado, segundo todas as probabilidades, por motivos politicos, principalmente. Mas, fosse por esses ou por outros quaesquer motivos, perguntâmos nós: quantos condiscipulos de J. F. seriam approvados, sabendo muito menos que elle? Quantos tereis deixado passar em muito peores circumstancias, que nunca poderão ser postos em parallelo com J. F.?

Até quando, senhores da universidade, abusareis da paciencia dos que necessitam de irem tornar dependentes de vós o seu futuro, e as suas esperanças?

Ou vos resolvei a occupar dignamente os honrosos logares, em que vos achaes collocados, ou descei d'essas cadeiras, d'onde nunca devêra partir uma injustiça.

Continuaremos.

NECROLOGIO

Valentes do Mindello, armas em funeral! Das vossas rareadas fileiras mais um soldado baixou á valla da eternidade. — Custodio José Duarte Silva, director graduado do circulo das alfandegas maritimas do norte do reino, deixou de existir na cidade de Aveiro, sua patria, no dia 24 de julho ultimo.

Aquelle que nos mil combates da liberdade, vertêra seu sangue em pró da santa causa, chegou ao termo fatal, que o dedo de Deus lhe apontára no immenso relogio do tempo.

Funccionario intelligente, e integerrimo, n'um largo tirocinio de vida publica, fôra-lhe mal pago, pela injustiça dos homens, no ultimo quartel da vida, o sangue que vertêra, e os serviços que prestára á sua patria. Desgosto acerbo lhe minára a existencia ao sentir o vituperio, que a ingratidão lhe cuspíra na face.

Ainda ha pouco em sentida carta que nos interessava, se lia o seguinte trecho = «Mal diria seu bravo pae, por que o era, quando se expoz á morte como um heroe, que a recompensa do seu sacrificio era deixar a seu filho em legado.... ..... E eu, e os outros que felizmente ainda vivemos, não podemos deixar de lamentar igualmente tão triste resultado, desgraçado foi o sangue que vertemos, desgraçados os homisios, as prisões, as mortes, as lagrimas, e as fortunas que se perderam.» =

Eram estas a endeixas tristes que saltavam da penna do meu venerando amigo, as quaes bem mostravam a tristura que lhe amargurava a alma nos ultimos dias da existencia.

Possa a tua alma, respeitavel ancião, reunida hoje á de meu pae, e á de José Estevão, teus antigos camaradas, lá junto do throno do Altissimo, perdoar as injustiças que provaste no mundo.

E eu, a quem tu chamavas teu — discipulo querido — hoje longe da terra que cobre as tuas cinzas, elevarei a Deus uma prece do coração pelo teu repouso eterno, em quanto inclinado sobre a tua lousa não vá depositar uma saudade.

F. Flórido.

(Da *Estrella Artistica*, periodico que se publica em Serpa.)

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 218.)

Nem siquer o seu retrato d'ella! Nem siquer o retrato de minha mãe!

Eu espreitava. O sussurro da rua diminuia. Tornava-se mais raro o rodar das carroagens sobre a calçada. Pouco tempo me era já necessario esperar. Eu carecia de uma explicação.

O relogio bateu meia-noite. Fez-se um prolongado silencio em torno da casa. Até então os echos produzidos pelo labutar dos criados tinham chegado até mim como um murmurio: extinguiram-se. Alguns passos subiram as escadas, algumas portas se abriram e fecharam no mais alto andar do palacio; depois tudo se calou, no interior como no exterior. Eu escutava, esperava sempre. Cada vez que, d'então em deante, uma carroagem rodava ao longe, este ruido real entrava no sonho de minha febre, a carroagem parava deante do portão, eu precipitava-me descendo as escadas sem tocar nos degraus, e atravessando o pateo, de um só passo, longo, rapido, escorregadiço, similhante a um vôo. A portinhola da carroagem abria-se. Pois que me havia dito este velho Savidan? Por ventura é permittido brincar com cousas tão caras e tão santas? Não era meu pae que saía primeiro, era minha mãe, toda bella, pallida de alegria, com os olhos humidos, minha mãe, que pronunciava o meu nome mil vezes estreitando-me contra o seu coração.

Depois acordava, e sentia na cabeça abrazada um peso de chumbo. A enxaqueca devorava-me a fronte. Eu então via as bugias mais curtas, alumiando o mostrador do relogio, que tinha andado. Meu pae costumava recolher tarde, mas a agulha marcava duas horas depois da meia noute, a primeira vez que eu assim acordei. Depois, vi trez horas, quatro horas. Foi o mais; a fadiga e o soffrimento prostraram-me, d'esta vez; adormeci, d'um somno pesado, todo cheio de sonhos extravagantes. O pesadelo opprimia-me o peito e devorava-me as fontes; mas não tornei a acordar.

— Traga, se faz favor! gritou uma voz stentorosa que retumbou mesmo nos meus ouvidos.

Escutei sem abrir os olhos, porque minhas palpebras estavam como que fechadas com cadeado. Lá fóra, a cidade parecia desperta: Na rua tudo era movimento. Em frente do portão, cavallos impacientes escarvavam o pavimento. Successivamente foram apparecendo todos os ruidos, que eu havia sonhado e esperado. As portas abriram-se com estrondo, soaram os nomes de criados graves, e de toda a especie de servidores, por quem se chamava; cruzaram-se os passos. Sempre este sonho! pensava eu.

— Elle está acolá, no seu quarto, disse Savidan, que acompanhava alguem no corredor.

— O pobre menino apenas terá dormido um somno, respondeu uma outra voz.

A minha porta foi impellida bruscamente. Consegui despegar as palpebras e a claridade do dia veio, em cheio, ferir-me os olhos. Atravez da minha turbação eu vi um homem, um mancebo, ao que me pareceu, que caminhava para mim de braços abertos.

— Ah! bom dia Rogero, meu rapaz! me diz elle beijando-me em ambas as faces, immovel e stupefacto como eu estava. Que diabo de idêa de dormir em uma poltrona. Estas creanças são duras como ferro. Isto a mim rendia-me uma constipação. E tu como vaes, Rogero, vejamos? Eras chrysalida no collegio, eis te borboleta; estás contente com as tuas azas?

Eu olhava-o silencioso. Meu pae, v. ex.ª o sabe, minha senhora, era notavelmente bello, ou antes bonito, para empregar o rigor exato da expressão. — A' primeira vista, quando elle tinha aberto a porta e uma distancia de dez passos nos separava, eu dissera comigo immediatamente: não é meu pae; porque elle parecia ter, quando muito, de vinte oito a trinta annos de idade, com seus cabellos louros encaracolados, sua figura rosada e sua estatura graciosamente lançada; mas muito de perto, já assim não era. Alguns symptomas traíam a mentira d'esta apparencia. Os olhos estavam rodeados de um circulo; o canto das palpebras tinha esta rede nascente, que nenhuma vontade de permanecer moço, por mais longe que a levem, póde conjurar; as sobrancelhas em fim estavam cerceadas: signal supremo. Só a mulher póde conservar até á idade, em que Sara concebeu, a seda dos sob'rolhos. Passados os trinta annos, as sobrancelhas do homem começam a crescer. E' necessario cortal-as como os cabellos, ou resignar-se a mudar de aspecto. Não é sem altivez, minha senhora, que eu dou a v. ex.ª como certa esta observação, fructo de elevados e pacientes estudos.

(*Continúa.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

1.ª Direcção — 1.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º O quadro dos officiaes marinheiros da armada será composto de 20 mestres, 20 contra-mestres e 60 guardiães.

§ unico. Ficam abolidas as designações de primeiros e segundos mestres, assim como a secção dos guardiães de nomeação.

Art. 2. Os vencimentos dos officiaes marinheiros serão regulados pela tabella annexa.

§ 1. Designar-se-ha na lotação dos navios da armada a categoria do official marinheiro que ha de servir de mestre da equipagem, sem que por esse cargo tenha direito a vencimento maior do que o inherente á sua graduação.

§ 2. Fóra do porto de Lisboa, na falta de mestre ou contra-mestre para complemento da lotação de um navio, poderá o official marinheiro de inferior graduação servir aquelles logares, tendo então o vencimento correspondente ao cargo do que substituir.

Art. 3. Os actuaes officiaes marinheiros de qualquer categoria que, depois de inspeccionados pela junta de saude naval, forem julgados incapazes do serviço activo, passarão para o corpo de veteranos da marinha.

Art. 4. Os officiaes marinheiros que possuirem as habilitações correspondentes poderão ser providos nos cargos de patrões móres e sota patrões móres dos differentes portos, nos de mestres e contra-mestres das officinas de apparelho e vélas no arsenal da marinha, finalmente em todos os attinentes ao serviço da marinha em que poderem ser utilisadas as suas especiaes aptidões com vantagem do mesmo serviço.

§ 1. Estes cargos serão considerados de commissão.

§ 2. Logo que os sobreditos officiaes forem nomeados para taes logares deixarão de fazer parte do respectivo quadro, ficando n'este considerados supranumerarios emquanto desempenharem aquelles, mas conservando a sua antiguidade e direito a accesso quando lhes couber.

§ 3. Para os referidos cargos serão escolhidos de entre os mestres e contra-mestres da armada os mais habeis e que tenham melhores informações.

Art. 5. O accesso dos officiaes marinheiros propriamente ditos será regulado pela ordem da antiguidade.

§ unico. Exceptuam se os casos de serviços tão distinctos que recommendem uma promoção especial.

Art. 6. Só poderão ser nomeados guardiães de numero da armada os marinheiros graduados que souberem ler e escrever, e que pelo seu comportamento e pericia se tenham tornado merecedores, d'este accesso, o qual unicamente poderá levar-se a effeito quando os mencionados marinheiros graduados tenham previamente sido submettidos a exame nas differentes especialidades da sua profissão, e n'esse exame tenham alcançado approvação.

§ 1. Terão logar estes exames perante um jury composto do inspector do arsenal da marinha, do commandante do corpo de marinheiros, de um official superior commandante de um navio de guerra, para tal fim nomeado pelo chefe do estado maior da marinha, do patrão mór do dito arsenal ou quem suas vezes fizer, e do mestre da officina de apparelho do mesmo.

§ 2. Serão preferidos para cabos da ponte, patrões de escaleres, marinheiros do apparelho, do troço e da casa das vélas no arsenal da marinha, os marinheiros graduados que não poderem ter accesso por não saberem ler nem escrever.

Art. 7. Será feita pelo governo, sobre proposta do inspector do arsenal da marinha, tanto a nomeação dos officiaes marinheiros, como a sua promoção.

Art. 8. Os vencimentos dos fieis de generos serão elevados a 10$000 réis mensaes.

Art. 9 São extensivas aos fieis de generos as disposições dos artigos 7, 11 e o § 2, do artigo 21 da carta de lei de 28 de agosto de 1848, bem como as cartas de lei de 31 de agosto de 1858 e 22 de agosto de 1861.

Art. 10. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863.= EL-REI (com rubrica e guarda). = José da Silva Mendes Leal. =Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

(Segue-se a tabella.)

(*Diario de Lisboa* de 17 de julho.)

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º São extinctos os logares de chefe do estado maior da marinha e seu ajudante, creados pelo decreto de 6 de setembro de 1859, e restabelecido o de major general da armada.

Art. 2. O major general da armada será sempre um official general de marinha, e terá dois ajudantes officiaes da mesma armada.

§ unico. O major general da armada terá a gratificação de 1:200$000 réis annuaes, e cada um dos seus ajudantes vencerá a gratificação de 300$000 réis por anno, como se achava estabelecido antes do mencionado decreto de 6 de setembro de 1859.

Art. 3. O governo regulamentará as attribuições do major general, segundo as conveniencias do serviço e em harmonia com a organisação das repartições do ministerio da marinha.

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863.=EL-REI (com rubrica e guarda).= José da Silva Mendes Leal.= Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Repartição de contabilidade

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' o governo auctorisado a satisfazer aos ecclesiasticos do bispado do Funchal a parte das suas congruas em trigo e vinho, na importancia de 18:443$760 réis em dinheiro, correspondente aos mezes de outubro de 1862 a junho de 1863.

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios ecclsiasticose de justiça a faça imprimir,publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 15 de julho de 1863. = EL REI (com rubrica e guarda). = Gaspar Pereira da Silva.=Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

Ministerio dos negocios da fazenda

Secretaria d'estado

1.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. A contribuição pessoal para os quatro districtos administrativos das ilhas adjacentes relativa ao anno de 1863-1864 será fixada para cada um dos mesmos districtos em uma importancia igual á que resultar das taxas fixas designadas nas respectivas matrizes, addicionadas da importancia correspondente a 4 por cento das rendas ou valores locativos das casas de habitação sujeitas á dita contribuição, segundo o que se acha disposto no n.º 2 do artigo 2 da carta de lei de 30 de julho de 1860.

Art. 2. No districto do Funchal será o contingente que lhe corresponder distribuido na sua totalidade pelos concelhos, com relação a todo o anno de 1863, e nos districtos dos Açores apenas pela metade da importancia dos contingentes que lhes vier a competir no indicado anno, em conformidade com o disposto no artigo 2 da carta de lei de 11 de setembro de 1861.

Art. 3. E' revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir,publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863. =EL REI (com rubrica e guarda). = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.= Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei, etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. Os livros de depositos, cheques e recibos, de que usarem as caixas filiaes que o banco denominado — London and Brazilian bank limited — estabelecer em Portugal, na conformidade do decreto de 25 de fevereiro de 1863, ficam sujeitos ao pagamento do direito de sêllo de 20 réis.

Art. 2. Ao pagamento dos mesmos direitos ficam sujeitos quaesquer estabelecimentos bancarios que o poder executivo possa de futuro auctorisar dentro dos limites das suas attribuições.

Art. 3. Fica por este modo modificada a lei de 17 de agosto de 1861 e a tabella n.º 2 do decreto regulamentar de 10 de dezembro de 1861, e revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 14 de julho de 1863. =EL-REI (com rubrica e guarda). = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração politica

1.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' extensiva aos empregados da secretaria do conselho d'estado a disposição do art. 24 e paragraphos do decreto de 8 de setembro de 1859, que organisou a secretaria d'estado dos negocios do reino.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço, em 10 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).= Anselmo José Braamcamp.

Carta de lei etc.

Direcção geral de administração civil

2.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. Fica extincto o imposto de policia que se paga na barra do Porto por entrada e sahida das embarcações nacionaes e estrangeiras.

Art. 2. Os empregados de policia dos portos das cidades de Lisboa e Porto ficam addidos aos respectivos governos civis com as denominações e vencimentos determinados nos artigos seguintes.

Art. 3.º O delegado de policia da cidade de Lisboa terá a denominação de sub chefe e o ordenado de 700$000 réis.

O seu immediato a de escrivão com o ordenado de 500$000.

O primeiro amanuense vencerá o ordenado de 360$000 réis.

Os segundos amanuenses vencerão o ordenado de 200$000 réis.

Art. 4. O delegado de policia da cidade do Porto terá a mesma denominação do de Lisboa e o ordenado de 500$000 réis.

O seu immediato a de escrivão com o ordenado de 360$000 réis.

O meirinho ou official de diligencias terá a gratificação de 50$000 réis.

Art. 5. Os termos e autos de noticia ou de averiguação lavrados pelo escrivão da visita e assignados pelo respectivo delegado de policia, na entrada e sahida das embarcações, relativos a quaesquer infracções commettidas pelos capitães e mestres de navios, arraes de barcos, tripulantes ou passageiros, terão em juizo a mesma validade e o mesmo effeito, que pela legislação vigente tem iguaes documentos passados pelas auctoridades administrativas.

Artigo transitorio. Os actuaes empregados das repartições de policia de Lisboa e Porto perceberão os ordenados equivalentes aos vencimentos pelos quaes pagaram direitos de mercê.

Art. 6. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e dos negocios ecclesiasticos e de justiça a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863. =EL REI (com rubrica e guarda). = Anselmo José Braamcamp = Gaspar Pereira da Silva.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. Na falta de voluntarios com as condições determinadas no art. 53 da lei de 27 de julho de 1855, poderão ser admittidos nas guardas municipaes de Lisboa e Porto as praças dos corpos do exercito que o requeiram e tenham completado, pelo menos, dois annos de serviço effectivo e sem nota no livro mestre.

§ unico. A passagem das praças do exercito para as guardas municipaes sómente será concedida quando o quadro effectivo do mesmo exercito exceder a 18:000 praças de pret, e as praças que obtiverem passagem ficam obrigadas a servir nas sobreditas guardas pelo tempo que estiverem sujeitas ao serviço militar, em conformidade da carta de lei de 27 de julho de 1855.

Art. 2. Quando não haja quem requeira passagem, o governo poderá destacar e mandar temporariamente fazer serviço nas guardas municipaes as praças do exercito que elle designar. Estas praças continuarão a pertencer ao exercito, devendo receber pelo ministerio do reino os vencimentos correspondentes ás praças das guardas municipaes.

Art. 3. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios da reino e da guerra a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863.= EL-REI (com rubrica e guarda).= Anselmo José Braamcamp = Visconde de Sá da Bandeira.

Carta de lei etc.

3.ª Secção

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' approvada a pensão annual de 60$000 réis concedida, por decreto de 20 de setembro de 1860, a cada uma das tres filhas de Antonio de Sampayo Xavier Casqueiro e Silva, Amelia Augusta Xavier Casqueiro de Sampayo, Josefina Xavier Casqueiro de Sampayo e Adelina Xavier Casqueiro de Sampayo.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda). = Anselmo José Braamcamp.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' approvada a pensão vitalicia de 100$000 réis, concedida a Maria Emilia da Conceição Aragão por decreto de 2 de julho de 1862.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'elle se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 15 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).= Anselmo José Braamcamp.

Carta de lei etc.

RELATORIO E CONTAS

DA DIRECÇÃO DA SOCIEDADE DOS BANHOS DE LUSO SOBRE A GERENCIA DO ANNO DE 1862, LIDO EM ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS DE 18 DE JANEIRO DE 1863.

(*Conclusão do n.º* 218.)

Nas molestias cutaneas em geral foram muito proficuos os banhos. Ha doentes que, tendo usado d'outros, só com estes conseguiram melhoras.

O n.º 364 com uma psoriase inveterada, tendo usado de um tractamento interno activo, em que entrava o acido arsenioso, e outros preparados pharmacologicos, e tendo tomado os banhos de Vizella e das Taipas, com que peorou, veio nos de Luso receber melhoras consideraveis.

Maior numero de casos de melhoras e curas se devia encontrar, se cada doente tomasse maior quantidade de banhos; pois observámos que, em geral, quanto maior era o numero dos banhos, mais notaveis se tornavam os seus beneficios.

Á vista d'isto deverá aconselhar-se, em geral, aos doentes, para os quaes são indicados os banhos naturaes, para cima de 30; e para os que precisarem dos artificiaes para cima de 18. Do contrario resulta, que, quando os banhistas começam a melhorar dos seus padecimentos, é que suspendem os banhos, e neutralisam os effeitos, retirando-se extemporaneamente.

A muitos doentes aconselhei o uso das aguas ferreas ao jantar, que quasi todos tomaram com feliz resultado. Tenho a lamentar que se perdesse a nascente d'agua ferrea que havia proxima ao estabelecimento, vendo-se por isso os doentes na necessidade de irem ou mandarem buscal-a a uma distancia de 2 kilometros.

Eu recommendo ao reconhecido zelo da direcção, como obra de primeira necessidade, o procurar-se de novo a dita nascente, canalisando-se de maneira que possa aproveitar-se, e sem alteração de seus principios.

Do artigo — Movimento dos banhistas — do relatorio da direcção, vê-se que se inscreveram no livro do registo 1:351 banhistas, e que se tomaram 20:875 banhos (15:263 de temperatura natural e 5:612 de temperatura artificial), apparecendo a média de 15 banhos para cada banhista. Suppondo que, d'aquelle numero de banhistas, dois terços tomaram banhos de temperatura natural, e um terço de temperatura artificial; a cada um dos primeiros cabe a média de quasi 17 banhos (16,9), e a cada um dos segundos a média de 12 banhos (12,4). D'onde se vê, como já disse, o diminuto numero de banhos que tomou cada banhista.

A concorrencia dos banhistas foi menor que em 1861; o que julgamos depender de duas causas; a 1.ª da proximidade e altos salarios da linha ferrea; 2.ª dos subidos preços nos generos de primeira necessidade. A differença deu-se principalmente nas classes artista, jornaleira, e na dos pobres.

Luso, 20 de dezembro de 1862.

O medico director,

Francisco Cancella.

Conta da gerencia da direcção da sociedade para o melhoramento dos banhos de Luso no anno de 1862

PRIMEIRA PARTE

Conta da receita e despeza privativa do estabelecimento dos banhos

RECEITA

Do saldo do anno precedente . .	$105
Da venda de 7:434 senhas de banhos de temperatura natural de taxa de 30 rs.	223$020
Dita de 6:457 senhas de banhos de temperatura natural de taxa de 40 rs.	258$280
Dita de 3:254 senhas de banhos de temperatura artificial de taxa de 60 rs.	195$240
Dita de 2:009 senhas de banhos de temperatura artificial de taxa de 80 rs.	160$720
Dita de 72 senhas de assignatura da sala particular de taxa de 1$000 rs. (doc. d'estas 5 verbas —A, B.) . .	72$000
Dita de baralhos de cartas (doc. B, C.)	12$480
Somma	921$845

DESPEZA

Vencimentos de empregados e serventes, e gratificação pela venda das senhas (doc. 32, 42, 49, 55, 62, 80, 82, 84)	255$580
Lenha para a machina (doc. 31, 64, 65, 71, 76)	70$950
Azeite e stearina para illuminação (doc. 56, 74)	11$880
Senhas, livros e papel escripturação, avisos, annuncios nos jornaes, baralhos de cartas, e assignatura de um jornal (doc. 2, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 27, 29, 53, 54, 56, 58, 73)	61$440
Utensilios comprados, e concerto de outros (doc. 34, 36, 41, 56, 74, 79, 83)	36$845
Saldo em cofre	485$150
Somma	921$845

SEGUNDA PARTE

Conta relativa á á somma proveniente da subscripção promovida no Rio de Janeiro pelo sr. Manuel Ferreira d'Azevedo Junior, e applicada para a construcção da casa de albergaria para banhistas pobres, e outras obras no estabelecimento.

RECEITA

Saldo do anno precedente . . .	690$425

DESPEZA

Jornaes de pedreiros, cavouqueiros e demais operarios empregados nas obras; conducção de pedra, cal e areia, e outros serviços constantes das folhas semanaes (doc. 1, 4, 6, 7, 15 a 18, 21, 23, 26, 28, 30, 33, 35, 37, 40, 43 a 45, 47, 48, 50 a 52, 57, 59 a 61, 63; 69, 70, 75, 78)	370$550
Cantaria, cal, telha, e indemnisação da pedreira, e de terreno para servidão (doc. 8, 22, 25, 38, 39, 46, 66 a 68, 72, 77 e 81) . . .	109$770
Canos de ferro para o vapôr, e cimento para as banheiras (doc. 13 a 24) .	10$320
Saldo em cofre	199$785
Somma	690$425

Luso, 20 de dezembro de 1862.—O thesoureiro, Francisco Rodrigues da Fonte Cancella.—O secretario, Alexandre de Assis e Leão.

Nós abaixo assignados declaramos que, na conformidade da deliberação da assemblêa geral, tomada na sessão de 18 do corrente mez, examinamos as contas da receita e despeza da sociedade do melhoramento dos Banhos de Luso, que nos foram apresentadas com todos os documentos, pertencentes ao proximo passado anno de 1862; e, conferindo-as com a presente conta e livros, as achámos conformes, e em estado de serem approvadas.

Declaramos mais que a escripturação dos livros se acha organisada com clareza e regularidade.

Coimbra, 22 de janeiro de 1863.

Francisco de Sousa Araujo.
Antonio José Cardoso Guimarães.
Ricardo Antunes de Macedo.

Approvadas em sessão da assemblêa geral dos accionistas da sociedade dos Banhos de Luso de 30 de janeiro de 1863.

O presidente da assemblêa geral — *José Ferreira de Macedo Pinto.*

Approvados pela camara do concelho da Mealhada, em sessão de 4 de abril de 1863.

Antonio Ferreira d'Azevedo, presidente.
B. M. Toscano de Figueiredo e Albuq.º
José Gomes Serra.
Joaquim Francisco Coudel.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Ha seguramente dois annos, que vimos no «Campeão das Provincias» verrinas descabelladas contra as pessoas, que com justa rasão hostilisavam o ex-administrador d'Agueda, o sr. João Ribeiro da Roza Magalhães, assignadas por um tal José do Forno, sapateiro e vil instrumento do sr. João Ribeiro; agora temos lido tambem algumas correspondencias contra o actual e digno administrador d'aquelle concelho, o exm.º sr. Joaquim Alvaro Telles Pacheco de Figueiredo, firmadas por um sr. José da Costa.

O juizo favoravel, que fazemos da rectidão justas intenções d'aquelle magistrado levou nos a indagar quem era o *figurão*, que tão ousada, como insolentemente o injuriava a calumniava, e depois de algumas pesquizas soubemos, que o tal sr. Costa Monteiro é um perfeito analphabeto, sem officio nem beneficio, sem eira nem rabeira, como lá se costuma dizer, de quem o sr. João Ribeiro lançou mão para insultar o sr. Joaquim Alvaro.

Este honesto funccionario tem votado um desprezo completo ás correspondencias assignadas pelo sr. Costa, e cremos que tem obrado com juizo.

Para homens como o sr. Costa ha apenas dois caminhos a seguir: silencio profundo, ou o insulente agarrado pela gorja e assentado no banco dos reus.

José do Forno morreu; era preciso, pois, que o sr. João Ribeiro curasse de procurar um *escriptor da força e sentimentos* d'este para lançar diatribes contra os seus adversarios; depois de muitos trabalhos, e de reiteradas correrias encontrou o sr. *José da Costa Monteiro!!!*

Deus o conserve largos annos, porque é digno de occupar o *logar*, que o mestre sapateiro. por seu fallecimento, deixou vago!!!

* * *

EXTERIOR

Dos jornaes do correio de hontem copiamos o seguinte:

Pariz 5 (á noite). — A «France» desmente a modificação ministerial.

O mesmo periodico e o «Constitutionnel» dizem que a resolução da Inglaterra de não assignar a nota collectiva, não significa o abandono da harmonia que é mais completa do que nunca.

Serão expedidas notas em separado.

Berlin 4. — E' apocripha a ordem do general Weder ao general Waldeasen.

O comité revolucionario de Varsovia aconselha o povo a não se deixar illudir pelos agentes russos.

Quando fôr preciso levantar-se, diz elle, o governo nacional dará a voz.

Vienna 4. — Nega-se a existencia do despacho do governo nacional, que declarára que queria qualquer transacção que não tivesse por base os limites da Polonia em 1772.

Gastein 4. — Hontem jantaram juntos o rei da Prussia e o imperador d'Austria, saindo este depois para a capital do seu imperio.

Breslau (sem data). — Taczanowski recebeu em Czamareno as armas e munições que esperava de Posen.

Os insurgentes derrotaram 1:000 russos no districto de Allawa.

Cracovia 4. — Glunielinski sustentou no dia 27, durante 4 horas o choque da artilheria e do exercito russo, retirando se depois aos bosques com as suas forças, que eram inferiores ás do inimigo.

As columnas moveis russas entraram á viva força na cidade de Opozno, saqueando e incendiando a mesma.

Londres 4. — O «Times» felicita-se pela solução puramente commercial que se deu á questão do canal de Suez, e o sr. Hauskan faz votos pela sua feliz resolução.

Trieste 4. — As noticias de Tananarivo (ilha de Madagascar) dizem que foi lida uma nova constituição n'uma assembleia de 30:000 pessoas.

A tribu dos sakalavos tinha começado as hostilidades.

Havia sido suffocado um plano de revolução, sem effusão de sangue.

Pariz 4. — A Gran-Bretanha fez algumas objecções á resposta collectiva das tres potencias ácerca da questão polaca; podendo isso motivar alguma modificação no ministerio francez, encarregado de a redigir.

Pariz 6. — O imperador voltou a esta capital.

Nova York (sem data). — Os francezes residentes em Nova-Orlians pediram ao imperador que mandasse para o Mississipi um vapor que os proteja e lhes sirva de refugio, no caso de rebentar uma insurreição de negros.

Turin 5. — As auctoridades francezas em Roma continuam a reprimir a ladroagem. Em Napoles prenderam Carracante.

Francfort 5. — A «Europa» publica o texto official da resposta de Gortschakoff a Rechberg, na qual declara que nunca existiram as intenções que suppõe a Austria.

Londres 5. — O «Standard» prevê uma solução pacifica na questão polaca. Diz que a Inglaterra e a Austria estão de accordo sobre as novas propostas que não provocarão um rompimento, exigindo a execução dos tractados reconhecidos pela Russia. Crê que a França fará causa commum antes que obrar isoladamente.

S. Petersburgo 5. — Os negociantes festejaram as tropas que voltam da Polonia.

O imperador, no seu regresso de Finlandia foi acolhido com um enthusiasmo desusado.

Londres 5. — Nova-York 3. — Os confederados parece que suspendem a sua retirada ainda que o general Meade os persegue. Crê-se que nas montanhas Azues se dará uma batalha. No Maryland ha grande resistencia á conscripção.

Pariz 5. — O imperador presidirá ámanhã um conselho de ministros, no qual se diz vão precisar-se os termos á resposta do despacho de 14.

Pariz 6.— As noticias de Manilla confirmam os desastres ali occorridos por causa dos terremotos. Os europeus salvaram-se todos.

S. Petersburgo 6. — Publicou-se o despacho do principe Gortschakoff respondendo ao juizo formado por M. Drouyn de Lhuys sobre a resposta russa relativa aos seis pontos, expressando lealmento impossibilidade da sua execução antes de restabelecer a ordem na Polonia. Diz que nunca accusou o governo francez de conspirar contra a integridade de um territorio estrangeiro, mas que é impossivel negar que existem em Pariz deploraveis intrigas. O principe Gortschakoff mantem as observações que fez ácerca do armisticio. Assegura que a sua proposta para que as conferencias se celebrassem entre as tres potencias, Prussia, Austria, e Russia, está inspirada pelos tractados de 1815. Diz que a opinião exprimida por M. Drouyn de Lhuys o confirma na convicção que tem de que a questão polaca produz difficuldades porque se julgou mal, pois a proposta russa estava inspirada por um desejo de conciliação.

Sente a má impressão que no animo de M. Drouyn de Lhuys produziu a resposta russa, e que tenha podido crêr-se que esta feria a dignidade da França. Manifesta que em presença dos numerosos ultrajes recebidos, é impossivel desconhecer a excitação produzida no sentimento nacional russo. Assegura que é dever dos governos e tarefa da diplomacia apertar-se dos arrebatamentos da paixão, que comprometteriam a paz. Finalmente, o principe Gortschakoff manifesta que tem consciencia de não haver descuidado nem omittido nada para chegar a uma conciliação e para encontrar iguaes disposições nas potencias que intervieram n'este assumpto.

Berlin 7. — A Prussia regeita a proposta da Austria de que se reuna um congresso de soberanos para a reforma federal.

Paris 8.—Os periodicos ajuizam que o principe Gortschakoff apenas faz concessões na fórma, e não na essencia.

Napoles (sem data).—Houve desordens n'esta povoação promovidas pelos operarios que pediam augmento de salarios. A desordem deu em resultado duas mortes e muitos ferimentos.

O parlamento italiano discutiu e votou a nova lei de recrutamento, pela qual o governo é auctorisado a chamar ás armas 55:000 homens.

Será esta a primeira vez que o recrutamento em todas as provincias do vovo reino. Até agora só se faziam alistamentos parciaes, com o fim de dispor os povos para um recenseamento uniforme e regular. O serviço activo na Italia dura quatro annos para a tropa de linha, e varia entre cinco e seis annos para as outras armas. O recenseamento annual de 55:000 faz suppôr, consequentemente, um effectivo ordinario de 220:000 homens de tropa de linha, que se completa naturalmente com um effectivo proporcional dos diversos corpos e que se póde avaliar em um minimum de 80:000 homens, o que forma um exercito ordinario de 300:000 homens.

E' hoje mais elevada a cifra do exercito em serviço activo; porque, conforme estudos mui recentes, parece que sobe a 360:000 homens; sendo este o effectivo que aquelle paiz, cuja povoação se compõe de mais de 22,000:000 habitantes, adoptou definitivamente.

Continua a diplomacia a occupar-se da questão da Polonia, apparecendo agora um novo incidente, que veio demorar a redacção e remessa das novas notas das trez potencias interventoras.

A «Presse» diz que as negociações entaboladas entre a França, Inglaterra e Austria, para combinar a redacção da projectada nota, que deve ser dirigida ao gabinete de S. Petersburgo, haviam sido suspensas, para se avaliarem as consequencias que podem sobrevir de uma nova refutação por parte da Russia.

Esperamos pois a ratificação da noticia que dá a «Presse» e vejamos o que a diplomacia delibera sobre tão melindroso ponto.

No entanto, saiba-se tambem que o «Invalido Russo» já prevenio de que os polacos nada obterão em quanto as potencias estrangeiras — se arrogarem o direito de se ingerir nos negocios da Polonia, —declarando tambem que— a Russia não consentirá jámais em nenhum accordo que possa dar ás potencias occidentaes o direito da intervenção em um assumpto que só se liga á administração interior da Russia.

Que farão os diplomaras?

NOTICIARIO

Uma grande cobra.—A'cerca de uma grande cobra que ha pouco tempo atacou um homem proximo do lugar de Nespereira, no concelho de Gouvêa, e de que deu noticia o «Viriato» publica o «Jornal do Commercio» os seguintes esclarecimentos, que dá uma carta de Rio Torto:

«Em o sitio da Tremula, junto á estrada real de Celorico, limite da Nespereira, no concelho de Gouveia, ha um pinhal, onde se vê, ha pouco tempo, uma *casinhola*, que já tinha servido ao dono da fazenda. Essa *casinhola* cahiu.

«Tres ou quatro pastores de ovelhas, foram alli rodeal-as. O mais velho, que era inimigo das cobras, das quaes poucas escapavam quando as via, observou que na *casinhola* havia uma enroscada e fugiu d'ella por ser muito grande. O reptil porém viu o pastor, sahiu da *casinhola* e saltou sobre elle quando ia fugindo.

«Vendo-se em perigo, o pastor cobrou animo e assentou trez pancadas na cobra com um pau que levava. A' terceira, porém, o pau quebrou e o reptil deu com a cauda uma pancada forte na nuca do pastor.

A lucta continuou ainda, defendendo-se o homem do bicho, que lhe açoitava as faces e os braços procurando envolvel o. A final, conseguindo o pastor abrir uma navalha, aproveitou a occasião em que o reptil mettia a cabeça pelas calças e cortou-lh'a immediatamente.

«Os outros pastores, rapazes de menor idade, haviam corrido para chamar o cantoneiro da estrada; porém quando este chegou, já o homem estava livre de perigo.

«A cobra foi extendida, e medida. Tinha 15 palmos de comprimento, e só a cauda palmo e meio. A cabeça tinha meio palmo de largura e no lombo muito pello.

«O bicho foi levado, em uma grande canastra, para Sampayo, a fim de o pintor fazer o desenho.

«O pastor, ficou tão mal tratado pela cobra, e tão moido, que foi logo depois ungido. Felizmente vai melhor.»

Experiencias notaveis.—Fez-se ultimamente em Londres a primeira experiencia dos tubos pneumaticos, para o transporte de cartas. Assistia á experiencia o director geral dos correios inventor das estampilhas.

Na estação de Este para a de Noroeste, na rua de Shall Evaisall, lançaram se varios massos que em 55 minutos chegaram ao seu destino. Lord Stanley e Rowlan Hill testemunharam o o exito completo da experiencia, e decidiram que brevemente sejam empregados para a expedição das cartas, os tubos pneumaticos.

Em Turin acaba de ser resolvido o grande problema de fazer subir e descer os wagons dos caminhos de ferro.

O deputado Agudio submetteu o seu invento denominado «Locomotora Funicular» experiencias decisivas que tiveram o mais satisfactorio resultado.

Mediante este novo e engenhoso mechanismo, os wagons desceram, subiram e tornaram a descer, vencendo as difficuldades dos tortuosos contornos do terreno.

Roubo á queima roupa.—Do *Commercio do Porto* transcrevemos a seguinte noticia:

Hontem ao cahir da tarde, o sr. Joaquim Ribeiro, lavrador do concelho da Feira, passava com sua mulher em frente da igreja dos Congregados, quando se sentiu quasi a perder o equilibrio pelo embate do encontrão que lhe deu um gaiato, no qual pretendeu tornar effectiva a responsabilidade do imprevisto abalroamento, porém, o gatuno, pois era um gatuno, olhando o de soslaio, com aquelle ar velhaco e malicioso que

teem todos os gatunos, descampou lampeiro do sitio! Emquanto a mulher seguia com olhos rancorosos o gaiato, o homem abalroado examinando se o abalroamento lhe teria causado avaria, apalpou as algibeiras e viu que de uma algibeira em que pouco antes tinha seis libras lhe tinham desapparecido tres. Ai o ladrão! disse o bom do lavrador da Feira, alongando as vistas esgasiadas na direcção que levára o gatuno.

Felizmente a mulher a quem o marido contou a terrivel descoberta que acabava de fazer, tinha visto que o gatuno seguira reute por uma taberna da rua do Bomjardim, que pertence a um tal Antonio Gallego, e que segundo é voz e fama, serve de valhacouto aos amigos do alheio, e ali entregou o quer que fosse a um homem que veio á porta, e que depois se soube era o dono da baiuca.

As pessoas, que em torno do roubado se juntaram quando elle se queixava do roubo, deram-lhe de conselho que sem perder tempo nem torcer caminho fosse ter com o sr. regedor de Santo Ildefonso e lhe contasse o caso. E bom foi o conselho, porque hora e meia depois estava o queixoso na posse plena das tres libras que lhe tinham sido roubadas pelo gatuno, e este, de companhia com o taberneiro que recebera e guardára o furto, entrava na prisão do Aljube. O gatuno chama-se Joaquim *Lareca*, que só pela policia da regedoria de Santo Ildefonso tem sido capturado mais de 15 vezes, e ainda ha pouco tinha sahido da cadeia, mais aperfeiçoado e mais affeiçoado á sua *industria!*

Perigos dos artificios.— Lê-se n'um jornal de Niza:

«Miss W... rica ingleza, já septuagenaria, que ha oito annos reside em Niza, foi ha dias victima de um deploravel accidente.

Na casa em que habitava tem unicamente uma criada e dous cães, que, com receio de ladrões, ensinou a ladrar contra as pessoas de má catadura.

A veneravel donzella usa diariamente trinta e dous dentes magnificos, e dizemos diariamente porque, sendo artificiaes, os tira á noute, porém, quando de manhã se esquece de os pôr está por tal modo mudada e desfigurada que se torna desconhecida.

Tendo ultimamente a infelicidade de descer ao pateo, esquecendo o que deve á arte, os cães desconhecendo-a arremeteram com ella e a morderam cruelmente, apesar dos seus gritos desesperados.

Felizmente, acudiram as pessoas que passavam e os visinhos, e a arrancaram aos dentes dos seus vigilantes guardas.

As feridas são numerosas, mas, felizmente, pouco profundas.»

Regresso.—Hontem de manhã regressou de Lisboa a esta cidade s. ex.ª o sr. governador civil deste districto, Antonio Theodoro Ferreira Taborda.

Theatro. — A companhia dramatica conimbricense do theatro de D. Luiz levou á scena, na noite quarta-feira, a comedia em 3 actos a *Novella em acção*, — e as scenas comicas a *Vida do marinheiro e a guerra da Italia*.

A comedia agradou, e o desempenho foi bom.

O sr. Marcolino mostrou mais uma vez o seu talento nas scenas comicas, que desempenhou com applauso geral, sendo duas vezes chamado fóra.

A concorrencia não foi grande, o que se deve attribuir ás más condicções do theatro para esta estação calmosa.

Foi a ultima recita que esta companhia deu, pois que sahiu hontem para a Figueira.

Desejamos que ali obtenham mais resultado dos seus trabalhos.

CORREIO

A' carencia absoluta de noticias politicas encarregaram-se os novelleiros de responder com um chuveiro de boatos mais ou menos disparatados, e que provavelmente não passam da manifestação dos bons desejos que tem uma tal gente de ver a ordem publica perturbada, para talvez poderem pescar nas aguas turvas.

Não seremos nós que nos occupemos de destruir taes boatos, nem mesmo de os reproduzir. Em logar d'isto dar-se-ão os nossos leitores e assignantes por mais satisfeitos, pondo-os nós ao facto do que tem occorrido na questão de maior importancia para o paiz, qual é a da abertura do caminho de ferro á exploração publica desde a capital até á fronteira hespanhola.

Havia desacôrdo entre o governo e a companhia constructora.

O governo exigiu que antes de se abrir o caminho á exploração publica se cumprissem as condições do contrato, que estipulavam, que em tudo que fossem pontes e obras d'arte, se completassem os trabalhos para as duas vias; a empresa constructora negava-se a isto, dizendo que os faria depois de aberta a exploração: por fim accordaram ambas as partes em que esta pendencia fosse decedida por arbitros.

A decisão d'estes não se fez esperar, e foi unanime em dar rasão ao governo.

As exigencias publicas, e mesmo os interesses da companhia, mandam que esta quanto antes conclua estes trabalhos, para podermos gozar d'um tão grande beneficio.

Não sabemos as rasões porque a commissão que pelo governo foi nomeada para vir inspeccionar a secção da linha ferrea do Porto a Coimbra, e nomeadamente as pontes do Esgueira e do Pano, ainda não cumprisse esta missão.

Os interesses de tres cidades e de importantes povoações, por onde passa esta secção da linha ferrea; o desejo geral que todos tem de gozar a via accelerada, exigem imperiosamente que se removam todas estas demoras, e que a commissão cumpra com o que lhe foi determinado.

Sobre este assumpto trancrevemos o que diz o «Commercio do Porto» em parte d'um seu muito bem escripto artigo.

«Correram boatos desfavoraveis sobre a solidez do viaducto de Esgueira, e tanto corpo tomaram, que o governo muito acertadamente entendeu que aquella parte da via ferrea não devia abrir-se á exploração sem que uma commissão official de engenheiros a inspeccionasse convenientemente.

«O acontecimento da Ponte de Sôr auctorisava, ou, melhor dizendo, aconselhava a resolução do governo, que sempre, mas principalmente em casos desta ordem, deve ser previdente e providente.

«Ha quasi um mez que foi nomeada a commissão e ainda até agora se não fez vistoria ou inspecção official ao viaducto de Esgueira!

«A experiencia, com a passagem de um comboio neste viaducto, teve logar no dia 18 de julho ultimo, e, com quanto satisfatoria, a opinião publica espera ainda que o parecer da commissão official a tire de duvidas e incertezas.

«Não sabemos quaes os motivos que retardam a solução deste momentoso assumpto, porém sabemos que essa tardança se traduz em privação de grandes beneficios e vantagens para tres importantes cidades, e que esta consideração deve valer sobre todas para se empregarem resolutos esforços, tendentes a facilitar a prompta abertura do caminho de ferro de Estarreja a Aveiro e Coimbra.

«E' justo que o paiz vá fruindo em progressivo augmento a compensação dos grandes sacrificios que faz para ter vias-ferreas.»

Foi nomeada uma commissão composta dos srs. marquez do Ficalho, José Maria Eugenio de Almeida, e João d'Andrade Corvo, para examinar se convem adoptar o systema de monopolio, ou da liberdade, para a fundação do nosso credito financeiro.

O publico interessa-se em saber a solução d'este importante melhoramento.

E', bem o sabemos, um assumpto que precisa ser muito meditado, ouvidas as opiniões das pessoas competentes, para que, sem comprometter os interesses do publico, se attenda ás conveniencias do estado.

O «Diario» do dia 10 publica um decreto expedido pelo ministerio das justiças, ordenando aos parochos que auxiliem os inspectores nas visitas que houverem de fazer ás escolas de ensino primario.

Apesar de dispôrmos de pouco espaço, não queremos preterir a sua publicação, e a damos em seguida:

«Tendo-se ordenado, pelo ministerio dos negocios do reino, uma visita extraordinaria de inspecção a todas as escolas primarias publicas e particulares do reino e ilhas adjacentes, com o fim de colher todos os esclarecimentos locaes que possam illustrar o governo no interesse do ensino popular; e sendo certo que os parochos muito podem coadjuvar os inspectores nomeados, ministrando-lhes valiosos esclarecimentos, tanto no que respeita ao professorado das mesmas escolas, como quanto ao movimento e aproveitamento dos alumnos que as frequentam; e bem assim prestar de futuro relevante serviço ao Estado, quer ajudando os professores com suas luzes e conselho, quer influindo com sua auctoridade no animo dos parochianos para que concorram para os melhoramentos materiaes do ensino, e reconheçam as vantagens da instrucção, e a necessidade portanto de mandarem seus filhos ás aulas estabelecidas para lh'a ministrar: manda S. M. El-Rei que se recommende ao revd.º bispo de Braga a conveniencia de transmittir, sem demora, aos parochos da sua diocese as instrucções conducentes a obter-se que elles prestem os seus bons officios aos inspectores que se hão-de apresentar para proceder á visita das escolas que existirem nas suas respectivas parochias, e empenhem a sua influencia moral sobre os seus parochianos no sentido da maior effusão e prosperidade da instrucção e educação elementar. S. M. espera que o mesmo revd.º prelado, reconhecendo as obvias rasões de utilidade que motivam a presente recommendação, empregará todos os meios que a sua illustração e zêlo lhe suggerirem para que a intervenção do clero da sua diocese, n'este objecto, concorra para que o resultado da medida tomada pelo ministerio do reino corresponda aos desejos do governo.

Paço, em 4 de agosto de 1863.— Gaspar Pereira da Silva.»

«Na mesma conformidade e data se expediram portarias a todos os revd.os prelados do continente do reino e das ilhas adjacentes, e se escreveu ao em.mo cardeal patriarcha de Lisboa.»

Tendo um jornal do Porto publicado uma correspondencia, na qual se dizia ter sido aggredido por um individuo, o nosso ministro na côrte do Rio de Janeiro, o mesmo «Diario» declara officialmente que tal noticia é completamente destituida de fundamento.

Pela direcção geral das obras publicas e minas foi publicado no «Diario» de 11 o seguinte edito.

«Pela repartição de minas, da direcção geral das obras publicas e minas no ministerio respectivo, se annuncia, em observancia dos artigos 60. e 61. do regulamento de 9 de dezembro de 1853, haver requerido a companhia denominada —arouquense a concessão provisoria da mina de carvão sita no monte das Cavadinhas, logar do Pijão, concelho de Paiva, districto de Aveiro, de que Francisco Saraiva Couraça e Augusto Soares de Azevedo Barbosa de Pinho Leal foram declarados descobridores legaes por portaria de 22 de dezembro de 1859: convidam-se todas as pessoas, a quem possa prejudicar a concessão pedida a apresentar as suas reclamações no referido ministerio no prefixo praso de sessenta dias, contados da publicação d'este edito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados vae ser transcripto no «Diario de Lisboa», como dispõe o artigo 60. do citado regulamento.

Repartição de minas, em 5 de agosto de 1863. = Antonio José de Sousa Azevedo.

Os estatutos que hão de regular esta companhia, foram approvados e vem tambem publicados no mesmo «Diario».

Este «Diario» publica a portaria que nomeia o sr. Vicente Ferrer Netto de Paiva para reitor da Universidade de Coimbra; e bem assim a que exonera o sr. Basilio Alberto de Sousa Pinto, d'aquelle logar.

No dia 11 devia ter logar a trasladação dos restos mortaes do marechal duque da Terceira, da igreja de S. Vicente de Fóra para o jazigo que por especial determinação d'El-Rei lhe foi destinado junto ao carneiro real.

S. M. resolveu assistir a uma missa que por essa occasião se ha de celebrar na mesma igreja de S. Vicente de Fóra, e diz-se que o jornalismo da capital fôra convidado para concorrer a este acto.

Parece que dentro de pouco vão principiar as obras para se concluir o palacio da Ajuda, por um outro risco igual em architectura ao que já está feito, mas n'uma area mais limitada.

A obra foi orçada em novecentos contos de réis; e diz-se que para fazer face a essa despeza se venderá a necessaria porção de diamantes da corôa.

Está proxima a vinda do sr. Antonio José Duarte Nazareth, passando o sr. José Henriques Ferreira para o consulado do Rio de Janeiro.

O sr. Nazareth vae ser encarregado da direcção da alfandega grande de Lisboa, sendo provavelmente aposentado o sr. Santos Monteiro.

O negocio com a companhia das aguas, vae-se complicando.

Parece que a companhia nem para setembro poderá fazer o fornecimento das aguas que prometteu de dar no principio d'este mez.

O governo está disposto a usar do maior aigor, e não descança para alcançar os meios de obter agua para abstecimento da capital.

Os jornaes tanto de Lisboa como dos outros pontos queixam-se do preço elevado do pão, que não está em relação com o do trigo, que baixa constantemente em todos os mercados do paiz.

Em Aveiro o pão está tão caro, como quando o trigo se vendia a 900 rs. o alqueire.

Se os nossos collegas se queixam com tanta rasão como nós, compete ás municipalidades tomarem providencias, para que o povo não seja tambem logrado pelos padeiros como é pelos carniceiros e outros que taes monopolizadores.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Entradas em 11 de agosto de 1863

PORTO—Hiate port. «Esperança», m. F. Antonio, 6 pes. de trip., vazio.

Em 12 e 13 não entrou nem sahiu embarcação alguma em consequencia do vento ser N. e o mar bastante agitado.

ANNUNCIOS

ATTENÇÃO

Encarregado pela empreza constructora dos caminhos de ferro portuguezes da direcção das expropriações e negocios forenses em que for interessada nas comarcas de Coimbra, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ovar, Feira e Porto, desejo conciliar os legitimos interesses da mesma empreza com os dos particulares, aos quaes por isso venho pedir que antes de levarem aos tribunaes as suas reclamações, m'as dirijam para poder examinal-as e attendel-as, se forem dignas d'isso, poupando á empreza e a elles despezas e trabalhos inuteis.

Anadía 10 d'agosto de 1863.

Alexandre de Seabra.

Vende-se o maquinismo completo d'uma nora, uma balança propria para n'ella se pesarem objectos de grosso volume, e uma pedra de janella de sacada, sobre a compra de cujos objectos devem os interessados dirigir-se a Jeronymo Fernandes da Silva, na quinta em Arnellas.

NOVO MERCADO

Foi creada uma nova feira mensal, no dia 8 de cada mez, e franca nos dias 8 e 9 do mez de setembro de cada anno, no sitio da Senhora Dolorosa, da freguezia de Ribeiradio, do concelho de Oliveira de Frades, districto de Vizeu.

Terá principio no dia 8 do mez proximo, tendo sido approvado pela junta geral do districto.

O dito mercado, constará mensalmente, de todos os objectos industriaes e agricolas, gados bovino, suino e cavallar; porém este, sómente na de setembro de cada anno.

No dia trinta do corrente por nove horas da manhã se hade arrematar perante o juiz de Direito da Comarca uma leira de terra lavradia sita na Parada, que parte do nascente com Antonia, filha de Manuel Marques Abbade, e poente com estrada das Quintans, avaliada em quarenta mil reis: cuja venda é por execução de Joaquim dos Santos da Povoa, contra Maria, filha de Manuel Marques Abbade, da Costa, com seu tutor e curador. Escrivão Gusmão.

NOVA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

No domingo 6 de setembro proximo, terá logar a primeira festividade de Nossa Senhora dos Navegantes, na capella ultimamente construida no Forte da Barra d'esta cidade.

Haverá na noite de 5 fogo preso, illuminação e musica, e no dia 6, missa cantada com exposição do Santissimo, e sermão, sahindo depois a imagem da Senhora, em procissão.

Esta festividade é este anno feita por meio de uma subscripção, e no dia 6 serão nomeados mordomos para occorrerem ás despezas da festa do anno futuro, e assim successivamente, devendo então ser transferida a festividade para o 3.º domingo do mez de agosto.

Quem quizer comprar um carro de duas rodas, d'um cavallo só, para quatro pessoas, em bom uso, e com rodado inglez, falle em Estarreja com Fernando Tudella de Sousa Lemos e Napoles.

Quem perdesse uns alforges com certa quantia de dinheiro em cobre dentro, queira dirigir-se á loja de José dos Santos Gamellas, que os tem em seu poder e que os entregará dando os signaes certos.

CARNE DE VACCA SECCA

Continúa a vender-se esta excellente carne que muito se recommenda á economia domestica pela sua bôa preparação e baixo preço principalmente ás classes menos abastadas.

Deposito no Porto em casa de Manuel da Silva Oliveira. Rua dos Inglezes n.º 40.

CONSIDERAÇÕES GERAES

SOBRE O ESTADO DA INSTRUCÇÃO PUBLICA, E PARTICULAR EM PORTUGAL

Preço 60 réis

Vende-se no sr. Lavado, rua Augusta; no Porto, no sr. Jacintho Antonio da Silva, rua do Almada, 134; em Coimbra no sr. José de Mesquita, rua das Covas.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.